AS COMISSÕES PERMANENTES EM 22/02/2022 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cachoeiras de Maca
Processo nº 0077 / 2022 dado p
protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 09 de FEVEREIRO de 2022
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Eu Doei o Melhor de Mim".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

1. **Art. 1º -** Fica **Declarada de Utilidade Pública a Associação Eu Doei o Melhor de Mim**, fundada em 17 de julho de 2017, com Sede na Rua 07, Village, Bairro Japuíba, Cachoeiras de Macacu-RJ, CEP: 28680-000.

Art. 2º - A Associação Eu Doei o Melhor de Mim, está registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Cachoeiras de Macacu-RJ, protocolado 1076, Liv. A1, Registro Nº 3130, no livro A–10.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA EM 08/03/2022 PRESIDENTE

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2022.

Edgar Rosa da Silva
Vereador – Brasil 35

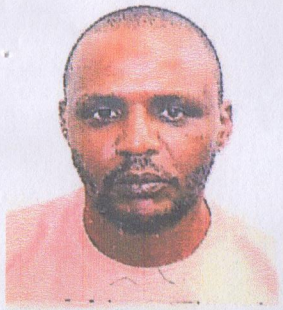
Edgar Rosa da Silva
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Munic
Processo nº
protocolo, distrib
Em, ___ de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
FERNANDO MARTINS SILVA



FILIAÇÃO
FRANCISCO SILVA

MARIA RITA MARTINS SILVA

DATA NASC.
17/02/1980

NATURALIDADE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Fernando Martins Silva
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 087.108.627-14 DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 11.742.219-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV 00023B FLS 005 TERM 0004402
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

T. ELEITOR
102581690302

CTPS / SÉRIE / UF
85342 116 RJ

NIS / PIS / PASEP
12557898602

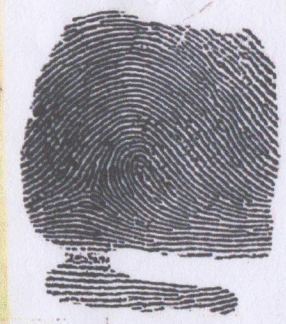
IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
549779

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Marcelo Cordeiro Bertolucci
MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5098082-3

2 VIA

0221

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Câmara Mu
Processo nº
protocolo, dis
Em,

2

enel Ampla Energia e Serviços S.A| Praça Leoni Ramos, 1 Niterói/RJ |CNPJ 33050071000158 Insc.Est 80046561

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	4752669-6	Nº DO CLIENTE	4752669-6

ALADIL DIAS PEREIRA CPF/CNPJ:803961437-68
RUA 7 00000 CS 07 COND VILAGE
RAPOSO-CACH MACACU-28680000 RT-16 22330 01 003140

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B
Subgrupo	B1
Classe	01-RESIDENCIAL
Subclasse	01-RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Fornecimento	MONOFASICO
Modalidade tarifária	CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10/01/2021	238,37

CONTA REFERENTE A Dez/2020

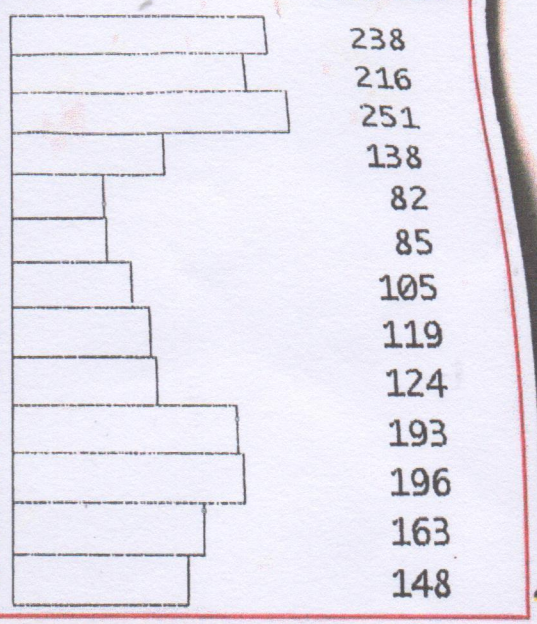
Use este código para cadastro em Débito Automático:

4752669-6

Dados de Medição

Nº do medidor	12048125	
Leitura anterior	9437	23/11/2020
Leitura atual	9675	21/12/2020
Próxima leitura		21/01/2021
Fator multiplicador		1,0
Consumo do mês (kWh)		238
Número de dias		28 DIAS

Histórico de Faturamento



Mês/Ano	kWh Dias
Dez 2020	238
Nov 2020	216
Out 2020	251
Set 2020	138
Ago 2020	82
Jul 2020	85
Jun 2020	105
Mai 2020	119
Abr 2020	124
Mar 2020	193
Fev 2020	196
Jan 2020	163
Dez 2019	148

Reservado ao Fisco

EDD0.7D47.A66F.A102.779A.C030.CE6B.F37A

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
21/12/2020	37913393	B1	227,08	18,00%	40,87

PIS - BASE CALC: 227,08 ALIQ: 0,97% VALOR: 2,20
COFINS - BASE CALC: 227,08 ALIQ: 4,47% VALOR: 10,15

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês Bandeira Atual: VERMELHA

Descrição de Faturamento

	QTD.KWh	TARIFA	VALOR
VALOR DO CONSUMO DO MES	238	0,95414	227,08
CONTR CUSTEIO SERV ILUM PÚBLICA - MUNICIPAL			11,29
Vr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 14,56)			

Câmara Municip
Processo nº
protocolo, distribui
Em, ____ de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.572.180/0001-60 MATRIZ		05/11/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EU DOEI O MELHOR DE MIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 7	SN	VILLAGE 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.685-000	JAPUIBA	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 8145-8346

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **09:58:02** (data e hora de Brasília).

Projeto da Tia Elaine **ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM**
Rua 07 – Village 02 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu
CEP: 28.685-000 – Telefone: (21)97267-5397
e-mail:
CNPJ Nº

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO PRETO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL DO IMÓVEL DO PROPRIETÁRIO REGISTRADO EM MIGUEL PEREIRA/RJ
A SUA DISPOSIÇÃO A QUALQUER TEMPO.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. **A Associação Eu Doei o Melhor de Mim**, também designada pela sigla **AEDMM**, é uma Instituição de direito privado, beneficente, com fins não lucrativos, fundada em 17 de julho de 2017, com sede provisória e foro á Rua 07, Village 2 – Japuiba na cidade de Cachoeiras de Macacu, CEP: 28.685-000 Estado do Rio de Janeiro. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

§1º- A Associação **A Associação Eu Doei o Melhor de Mim** não terá fins econômicos e nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º- **A Associação Eu Doei o Melhor de Mim** não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, dos seus Conselho Fiscal pelo exercício especifico de suas funções: não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§3º- No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cassação de suas atividades por decisão de seu órgão soberano, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inciso III do artigo 33, Lei 13.019/14).

§4º- Que **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** manterá "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade". (Inciso IV do artigo 33, Lei 13.019/14).

Parágrafo único. A instituição é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA EXPEDIÇÃO A QUALQUER TEMPO.

Câm... Jic...
Processo ...
protocolo, distrib...
Em, de ...

governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. A instituição tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Instituição Eu doei o melhor de mim, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU
REGISTRADO

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. A Instituição Eu doei o melhor de mim tem por finalidades:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§ 1º. A Instituição trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Instituição, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. A Associação **Eu Doei o Melhor de Mim** poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO DIGITALIZADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Câmara Mun
Proce
protocolo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. A instituição tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Instituição Eu doei o melhor de mim, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral. ,

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. A Instituição Eu doei o melhor de mim tem por finalidades:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§ 1º. A Instituição trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Instituição, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. A Associação **Eu Doei o Melhor de Mim** poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania,

intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades;

IV - usufruto que lhe forem conferidos;

V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - renda patrimonial;

VIII - eventos organizados pela instituição;

IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

X - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Instituição aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da instituição é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Instituição não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

§ 3º A **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Instituição terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Instituição, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16º. Bienalmente, na primeira quinzena do mês de junho, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;

III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;

V - conceder o título de associado benemérito;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da instituição para os quais for convocada;

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO

VIII - decidir sobre a extinção da instituição;

IX - aprovar o regimento interno;

X – alterar o estatuto;

XI – deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19º. A diretoria é o órgão administrativo da **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** e será constituída na seguinte ordem:

I - presidente;

II – coordenador geral;

II - tesoureiro;

III – secretário.

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de dois (2) anos.

Art. 20º. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Instituição;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Instituição.

Art.º 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Instituição.

Art. 24º. Compete ao presidente administrativo:

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO
OAB-RJ 139[illegible]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19,

II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;

III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

V - rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VI - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;

VIII - autorizar as despesas previstas no orçamento;

IX - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

X - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;

XII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25º. Compete ao coordenador geral:

I - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

II - administrar a Instituição, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

III – representar a instituição em eventos ou qualquer tipo de circunstância.

IV - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

V - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o coordenador geral ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO
OAB-RJ 139879

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE PUSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

§ 2º. O coordenador geral será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 26º. Compete ao tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Instituição;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para analise e aprovação;

Art. 27. Compete ao secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Instituição;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas átas;

V - manter em ordem o arquivo da Instituição sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretario ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Wagner Tibúrcio Ranji
ADVOGADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
Para Mun
Processo nº
protocolo, dist
Em,
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
2º
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 28º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 29º. Aos membros do conselho fiscal compete:

I- examinar a escrituração da Instituição, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Instituição;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 30º. O quadro social da **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

I - fundadores;

II - contribuintes;

III – beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Instituição, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Wagner Tiburcio Ranger
ADVOGADO

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 31º. São direitos dos associados:

I - frequentar todas as dependências da Instituição;

II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 32º. São deveres dos associados:

I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Instituição no cumprimento de seus objetivos;

II - evitar dentro da instituição qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;

VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Seção II

Das Penalidades

Art. 33º. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III – eliminação.

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº 1.
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Art. 34º. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatuárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 35º. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Instituição.

Art. 36º. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 37º. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Instituição.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 38º. São direitos da **Associação Eu Doei o Melhor de Mim**:

I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 39º. São deveres da Instituição:

I - cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente;

Art. 40º. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Instituição por prazo superior a 60 dias.

Wagner Tibúrcio Ringel

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA EXIBIÇÃO A QUALQUER TEMPO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
REGISTRADO

Art. 41º. O mandato de todos os poderes da **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** é de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 42º. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 43º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 44º. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 45º. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Instituição.

Art. 46º. A **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da **Associação Eu Doei o Melhor de Mim** os pertencentes à mesma serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 julho de 2014, e 13,204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 47º. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 48º. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Cachoeiras de Macacu,

Wagner Tiburcio Ra...
ADVOGADO
OAB-RJ 13[illegible]

Fernando Martins Silva

FERNANDO MARTINS

PRESIDENTE

Efraim da Penha Silva

ELAINEDA CONCEIÇÃO SILVA

COORDENADORA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA EXPEDIÇÃO A QUALQUER TEMPO

Dara martins dos Santos

DARA MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

Ariana martins dos santos

ARIANA MARTINS DOS SANTOS

TESOUREIRO

ADVOGADO Nº OAB

Wagner Tibúrcio Rangel
ADVOGADO
OAB-RJ 139849

Presidente da Assembleia
Elaine da Conceição Silva

2º OFÍCIO

Secretária da Assembleia
Carla Martins Oliveira

2º OFÍCIO

2 OFICIO DE JUSTICA - RUA MANOEL D SARMENTO S No CENTRO 090415AA105523
Titular: PIERRE DUARTE BARBOSA
Reconheço as firmas por Semelhança de:
CARLA MARTINS OLIVEIRA *****
ELAINE DA CONCEICAO SILVA *****
Emols: R$ 11,22. Fetj: R$ 2,24. Fundperj: R$ 0,56. Funperj: R$ 0,56
Funarpen: R$ 0,44. Pmcmv: R$ 0,22. Iss: R$ 0,00. Total: R$ 15,24.
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 05/11/2019
EVALDO LUIZ RAMOS. Em test. ____ da verdade. Conf. ____
EDFO 15227 AGN, EDFO 15228 QCD Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

090415AA109497
2º OFICIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RUA MANOEL DELFIM SARMENTOS, S/Nº - CENTRO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 05/11/2019, Protocolo 1076, Liv. A1,
Registro Nº 3130, no Livro A-10,
CACHOEIRAS DE MACACU, 05/11/2019.
Oficial. Subscrevo e Assino.
Emols: R$ 314,55. Fetj: R$ 62,91. Fundperj: R$ 15,72.
Funperj: R$ 15,72. Funarpen: R$ 12,58. Pmcmv: R$ 6,02. Iss: R$ 0,00.
Dist: R$ 27,98. Total: R$ 455,46.
EDCM 64473 LFO Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Projeto da Tia Elaine
Eu Doei o Melhor de Mim... Meu Tempo Pra Vocês!

ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM

Rua 07 – Village 02 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu

CEP: 28.685-000 – Telefone: (21)97267-5397

e-mail:

CNPJ Nº

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
2º
Protocolo distribuid
Em, ____ de ____
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

ATA Nº 01

DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Ata de nº 01 Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira da Diretoria. Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove às 17 horas, na sede provisória a Rua 07 – Village 2 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, reuniram-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares. Foi escolhido a Senhora **ELAINE DA CONCEIÇÃO SILVA** para presidir a reunião que convidou para secretariar a senhora **CARLA MARTINS OLIVEIRA**. Embasados no Edital de convocação, datado de 25 de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Jornal Estado em Notícias', com circulação nesse e em Municípios vizinhos, no dia 08 de Junho do ano de dois mil e dezenove, com a seguinte pauta: 1) Fundação da instituição; 2) Aprovação do Estatuto Social da Instituição de acordo com o Marco Regulatório; 3) Eleição da primeira diretoria;4) Informações gerais. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da instituição foi aprovada a fundação da Associação, que receberá a denominação **ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM**. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48º art.s. Dando continuidade, logo em seguida, foi eleita a primeira diretoria da Associação por aclamação, com a seguinte composição para o mandato de 08/06/2019 a 08/06/2021, **PRESIDENTE: FERNANDO MARTINS SILVA,** divorciado, profissão meio oficial de armação, Identidade nº 11742219-6 – IFP/RJ, CPF nº 087108627-14, residente a Rua Dona Naruzio, 02 – Sitio do Edinho – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, **SECRETÁRIO: DARA MARTINS DOS SANTOS**, solteira, do lar, Identidade nº30319708-1 – DETRAN/RJ, CPF nº 174789667-56, residente a Rua 09 lote 11 – Raposo – Village 2 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, **TESOUREIRO: ARIANA MARTINS DOS SANTOS,** solteira, do lar, Identidade nº 28822133-6 – DETRAN/RJ, CPF nº 176.177.987-76, residente a Rua 09 lote 11 – Raposo – Village 2 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, **COORDENADOR GERAL: ELAINE DA CONCEIÇÃO SILVA**, solteira, do lar, Identidade nº11742536-3 – DETRAN/RJ, CPF nº 083.198.507-03, residente a Rua Dona Naruzio, 02 – Sitio do Edinho – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, **CONSELHO FISCAL: TITULARES**: **JAYSSON SILVA DE OLIVEIRA**, solteiro, autônomo, Identidade nº30271486-0 – DETRAN/RJ , CPF nº 190.147.487-95, residente a Rua 05 – São Francisco de Assis – Cachoeiras de

Macacu – RJ, **DOMINIQUE SILVA LIMA**, solteira, estudante, Identidade nº 33961490-1 – DETRAN/RJ, CPF nº 168.428

.117-24, residente a Rua General Basílio Taborda, 635 – Bairro São Francisco de Assis – Cachoeiras de Macacu – RJ, **DOUGLAS DA CRUZ SILVA**, solteiro, militar, Identidade nº 29747161-7 – DETRAN/RJ, CPF nº 205.739.937-00, residente a Rua Professor Antônio Trajano, 282 – Centro – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ, **SUPLENTES: VIVIANE DOS SANTOS VIEIRA**, solteira, catadora de recicláveis, Identidade nº 27757169-1 -DETRAN/RJ, CPF nº 166.314.917-89, residente a Rua Projetada, Raposo – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ,**CARLA MARTINS OLIVEIRA**, casada, do lar, Identidade nº 26795726-4 – DETRAN/RJ, CPF nº 141.874.117-55, residente a Rua Roseno Magalhães da Silva – Condomínio Vale do Macacu – Bloco 05 – Apartamento 301 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu - RJ e **PATRICIA DA SILVA**, solteira, diarista, Identidade nº 21788870-0 – DETRAN/RJ, CPF nº 061.076.177-36, residente a Rua 09 lote 11 – Raposo – Japuiba – Cachoeiras de Macacu – RJ. Dando continuidade passou-se para as informações gerais e informações corrigidas, sem mais. Foi franqueada a palavra para os presentes se colocarem a favor nada mais havendo a tratar eu, **CARLA MARTINS OLIVEIRA** que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Cachoeiras de Macacu, 08 de junho de 2019.

× Fernando Martins Silva

× Dara Martins dos Santos

Presidente da Assembleia
Elaine da Conceição Silva
Secretária da Assembleia
Carla Martins Oliveira

JUSTICA - RUA MANOEL D SARMENTO S No CENTRO 090415AA105522
PIERRE DUARTE BARBOSA
Reconheço as firmas por Semelhança de:
CARLA MARTINS OLIVEIRA *****
ELAINE DA CONCEICAO SILVA *****
Emols: R$ 11,22. Fetj: R$ 2,24. Fundperj: R$ 0,56. Funperj: R$ 0,56
Funarpen: R$ 0,44. Pmcmv: R$ 0,22. Iss: R$ 0,00. Total: R$ 15,24.
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 05/11/2019
EVALDO LUIZ RAMOS. Em test. ____ da verdade. Conf. ____
EDFO 15225 ZYG, EDFO 15226 STT Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat 9411227

2º OFÍCIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RUA MANOEL DELFIM SARMENTOS, S/Nº - CENTRO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 05/11/2019, Protocolo 1076, Liv. A-10.
Registro Nº 3130, no Livro A-10.
CACHOEIRAS DE MACACU, 05/11/2019.
Oficial. Subscrevo e Assino
Emols: R$ 314,55. Fetj: R$ 62,91. Fundperj: R$ 15,72.
Funperj: R$ 15,72. Funarpen: R$ 12,58. Pmcmv: R$ 6,02. Iss: R$ 0,00
Dist.: R$ 27,98. Total: R$ 455,46.
EDCM 54473 LFO Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
090415AA1109496

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat 9411227

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FETIC, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL DO IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat 9411227

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, após de reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI, de autoria do vereador EDGAR ROSA DA SILVA** que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM", protocolado sob o nº 0077/2022.** Esta Comissão, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2022.

Vereador Vilmar Pereira da Silva (PP)
Relator

Vereador Marco Antonio Freitas Pereira (PV)
Vice Relator

Marcos Antônio Freitas Pereira
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Vereador Edivaldo Pereira de Souza (PSB)
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, após de reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI, de autoria do vereador EDGAR ROSA DA SILVA** que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EU DOEI O MELHOR DE MIM", protocolado sob o nº 0077/2022** Esta Comissão, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 07 de março de 2022.

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PROS)
Relator

Vereador José Cândido Fragoso (PSC)
Vice Relator

Vereador Edivaldo Pereira de Souza (PSB)
Membro